MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 31 de outubro de 2023.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões e Justiça / Redação
Finanças / Orçamento
SALA SESSÕES 01 / 11 / 2023
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 69/2023
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 07/2023, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe referido Projeto de Lei Complementar em alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1998 e dá outras providências, ficando substituída pela Tabela anexa, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. A tabela vigente de valores está presente na Lei Complementar nº 135/2021, reajustada pela Lei Complementar nº 149/2022.

Referidas alterações são necessárias de reajuste anual, para no futuro não motivarem abruptas alterações nos valores a serem recolhidos pelos contribuintes.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
01 NOV 2023
PROTOCOLO
Nº 776

A Sua Excelência o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023 =
de 31 de outubro de 2023.

Altera a fixação dos valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I constante na Tabela para cobrança da Taxa de Licença para publicidade da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1998, substituída pela Tabela anexa, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 149/2022.

Bariri, 31 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEL ☐ CONTRA ☐

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

VALORES EM REAIS

SEQ	ITEM	DIA	MÊS	ANO
01	Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outro, por m2:			
1.1	Comum;	3,30	4,84	48,50
1.2	Luminosa;	3,30	8,26	79,37
02	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade;	3,30	2,52	24,25
03	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade;	8,04	48,50	235,92
04	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo;	3,30	4,84	48,50
05	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes;	3,30	24,25	235,92
06	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por m2;	4,84	48,50	235,92
07	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.	3,30	69,45	469,65